RESOLUÇÃO SME Nº 01/2014

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALLI, Secretária Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso II, Art. 61, da Lei Orgânica do Município, e do inciso III,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os processos de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção de sede de exercício para o ano letivo de 2015;

RESOLVE:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O processo e as sessões de atribuição de aulas da rede municipal de ensino de Pirassununga, estado de São Paulo, para o ano letivo de 2015, aos professores integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal (QMPM) e aos professores estaduais municipalizados respeitará os princípios da moralidade, transparência, legalidade e impessoalidade e as demais disposições da presente Resolução, sob a coordenação de "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição – 2015" especialmente constituída para este fim.

Art. 2º - Durante todo o processo será valorizada a formação profissional do professor, a sua experiência e a sua aptidão para atuação junto a cada etapa, segmento ou modalidade da educação básica, nos termos desta resolução.

Art. 3º - Todos os atos relacionados ao processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas, compreendendo todas as suas sessões, atenderão ao cronograma apresentado no **Anexo I** integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas para atribuição aos professores as classes e/ou aulas de todas as etapas, segmentos e modalidades da educação infantil e do ensino fundamental, bem como as oficinas ministradas no período do contraturno ao ensino fundamental regular, para os professores de Educação Básica II e Professores de Educação Física.

Seção II

Da Inscrição e do Campo de Atuação

Art. 4° - Os professores da rede municipal de ensino, ocupantes de emprego público permanente municipal ou titulares de cargo estadual afastados junto à rede municipal (estaduais municipalizados) deverão inscrever-se na unidade escolar sede de exercício, pessoalmente ou por procuração, para participar do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas de que trata esta Resolução, durante o período estabelecido pelo **Anexo I**.

§ 1° - No ato de inscrição, o docente deverá apresentar os documentos necessários para a contagem de pontos, sendo vedada a substituição ou juntada extemporânea destes instrumentos.

§ 2° - As fotocópias de diplomas, certificados de conclusão ou de participação em cursos somente serão aceitas devidamente autenticados por serviço responsável ou acompanhadas dos originais.

§ 3° - A unidade escolar fornecerá requerimento de inscrição no processo de atribuição, bem como ficha de pontuação, tendo recebido esses documentos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4° - No caso de inscrição por procuração, a SME, a "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição – 2015" e a equipe gestora da unidade escolar não se responsabilizarão por eventuais erros cometidos pelo procurador, sendo obrigatória a entrega dos seguintes documentos sem prejuízo dos instrumentos descritos pelo § 1º deste artigo, os quais serão retidos na unidade escolar:

I – cópia autenticada dos documentos pessoais do representado;

II – procuração assinada pelo representado com reconhecimento de firma.

Art. 5° - A rede municipal de ensino é composta dos seguintes empregos públicos, com as respectivas áreas de atuação, a saber:

I – Professor, atuante na Educação Básica, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (regular e EJA);

II – Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II, atuante na Educação Básica, no ensino fundamental regular, para ministrar componente curricular específico de sua habilitação;

III – Professor de Educação Especial atuante na educação básica, no atendimento educacional especializado e no atendimento de crianças com deficiência ou necessidade educacional especial.

IV – Professor Substituto, atuante na educação básica, nas etapas, segmentos e modalidades a serem ministradas em caráter de substituição, em conformidade com sua habilitação.

§ 1º - Os Professores que optaram por permanecer em jornada de 20 (vinte) horas por ocasião do processo de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2014 serão consultados sobre a manutenção ou a adesão à jornada de 30 (trinta) horas, a preceder sua inscrição no processo de atribuição de classes.

§ 2º - O Professor a que se refere o parágrafo anterior e que decidir-se pela manutenção de jornada terá preservada sua sede, bem como sua participação no processo de atribuição de classe, no entanto terá sede de exercício estabelecida pela SME, considerada sua ordem de classificação, devendo atuar em projetos de reforço e recuperação em unidades da rede municipal conforme a necessidade do serviço, a critério da Administração. A este professor será conferida pontuação de unidade, a qual retornará ao final do ano letivo.

Seção III

Da Classificação

Art. 6º - Os professores serão classificados em listas separadas a depender da sua categoria, situação funcional e do seu campo de atuação, os quais deverão ser respeitados em todas as fases do processo de atribuição e segundo os seguintes critérios:

I – quanto à situação funcional:

a) titular de cargo público efetivo estadual, afastado junto à rede municipal de ensino (estaduais municipalizados);

b) ocupante de emprego público efetivo junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, das categorias de Professor, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II ou Professor Substituto;

c) candidato aprovado em concurso público de provas e títulos e candidato à contratação em caráter efetivo ou temporário;

II – quanto ao tempo de efetivo exercício:

a) Como ocupante de emprego público permanente, em relação à Unidade Escolar da atribuição: dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício do magistério na respectiva unidade;

b) Como titular de emprego público permanente, em relação à rede pública municipal de ensino de Pirassununga: dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício do magistério na respectiva rede**.**

III - Quanto aos títulos e certificados de cursos de formação no seu campo de atuação:

a) Diploma de doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: dez (10) pontos;

b) Diploma de mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação: cinco (5) pontos;

c) Certificado de pós-graduação (lato sensu) e especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, dois (2) pontos por certificado até o máximo de oito (8) pontos;

d) Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, em pedagogia e outras, cuja disciplina faça parte do currículo – Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;

e) Diploma ou certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação - um (1) ponto até no máximo de dois (2) pontos;

f) Diploma ou Certificado de Bacharel – em qualquer área meio (0,5) ponto;

g) Certificados de cursos de especialização ou aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de educação, realizados pelo Governo Federal, por elas Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, na proporção de 0,002 por hora.

h) Certificados de cursos de pequena duração, referentes à capacitação/treinamento, na área de educação e/ou Informática Educacional, com no mínimo oito (8) horas cada um. Serão computados os certificados, computados (0,001) a hora, cumulativamente, até o limite de 300 horas, realizados a partir de novembro de 2011 e apresentados por professores que já tenham participado de processo de atribuição, os quais serão computados na quantia de um milésimo (0,001) a hora, cumulativamente, independentemente do professor já ter atingido o limite de 300 (trezentas) horas. Os docentes que participam pela primeira vez no Processo de Atribuição e Remoção poderão apresentar certificados de cursos de pequena duração realizados nos últimos 03 anos (2010, 2011 e 2012), que serão calculados na mesma proporção e com mesmo limite.), que serão computados na quantia de um milésimo (0,001) a hora, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º - A lista classificatória dos professores estaduais municipalizados precederá à dos demais, para efeito de composição de jornada, observada entre eles, a pontuação divulgada por órgão oficial da Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º - Os candidatos a contratação em caráter efetivo ou temporário observarão a classificação final homologada do certame que lhes houver conferido a condição.

§ 3º - Os Professores Substitutos terão sede na SME, sendo classificados em escala única, dentro de cada campo de atuação, considerados os critérios descritos por este artigo, exceto a pontuação de tempo de efetivo exercício em unidade escolar.

§ 4º - O tempo de efetivo exercício de que trata o inciso II deste artigo será comprovado mediante documento emitido pela SME, o qual deverá ser formalmente

requerido com, no mínimo, quinze dias de antecedência à sua entrega na unidade escolar.

§ 5° - Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o professor tenha exercido suas funções em escola da rede pública municipal de ensino e término a data base de 30 de junho de 2014

§ 6° - Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências do docente durante o letivo, exceto as licenças autorizadas por lei, a saber:

a) gala;
b) nojo;
c) licença maternidade;
d) abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
e) comparecimento em juízo;
f) licença saúde em virtude de acidente de trabalho;
g) abono de falta em virtude de doação de sangue;
h) participação, como membro, em reunião de conselho municipal limitada a uma ausência por semestre.

§ 7° - É vedado o cômputo cumulativo de pontos dos títulos de mestre e doutor.

§ 8° - Serão válidos os certificados dos cursos de formação expedidos por órgãos credenciados ou reconhecidos pelo MEC, ou ainda, por instituições conveniadas à SME, emitidos no último ano e nos últimos três anos, para professores ingressantes, para fins de que tratam a alínea 'g' do inciso III deste artigo.

Art. 7° - Havendo transferência de turmas para outro local ou unidade escolar por força de necessidade administrativa, o docente levará consigo sua pontuação de sede de exercício para o novo local de trabalho.

Art. 8° - Havendo empate na pontuação deverão ser levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga;

II – maior idade; e

III – maior número de filhos.

Art. 9° - A classificação dos professores municipais e dos professores municipalizados será efetuada com base na somatória de pontos, e a lista indicará a ordem decrescente de classificação.

§ 1° - Serão publicadas listas contendo a classificação geral e por unidade escolar, as quais serão disponibilizadas no endereço eletrônico oficial da SME <www.smepirassununga.com> e afixadas no átrio da SME e nas unidades escolares.

§ 2° - Da classificação caberá recurso no prazo de dois dias da publicação do ato supostamente lesivo, endereçado à "Comissão de Acompanhamento do Processo Atribuição - 2015", que decidirá no mesmo prazo.

§ 3° - O recurso deverá indicar a irregularidade ou lesão de direito, apresentando a pontuação e classificação pretendida e a fundamentação para tal, sob pena de não conhecimento do recurso.

§ 4° - Os recursos não terão efeito suspensivo e/ou retroativos.

§ 5° - Havendo alteração na lista de classificação por decorrência do provimento de recursos, a mesma será republicada, não cabendo novos recursos.

§ 6° - Das decisões da "Comissão de Acompanhamento do Processo Atribuição - 2015" não caberá recurso.

Seção IV

Das Sessões do Processo Inicial de Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 10 - As sessões do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2015 dar-se-ão de acordo com o campo de atuação, nas datas, locais e horários fixados no **Anexo I** desta Resolução, de acordo com as seguintes fases:

I – Fase I: UNIDADE ESCOLAR – sessão de remoção dos professores estaduais municipalizados. Participação de todos os professores estaduais municipalizados atuantes nas unidades escolares municipalizadas, concorrendo às classes e/ou aulas livres, decorrentes da vacância de cargo de professor estadual municipalizado; bem como classes e/ou aulas potencialmente livres, decorrentes da remoção de outro

professor dessa mesma categoria; ficando alterada a sua sede de exercício e controle de frequência.

II – Fase I: UNIDADE ESCOLAR – sessão composição da jornada de trabalho no âmbito da unidade escolar. Atribuição de classes e/ou aulas livres em todas as unidades escolares da rede pública municipal, primeiramente a professores estaduais municipalizados, na unidade escolar onde a presença destes; e após a professor ocupante de emprego público permanente na sua respectiva sede e no seu campo de atuação (Professor, Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II);

III – Fase II: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO – sessão de remoção de professor municipal. Participação de todos os professores municipais de quaisquer categorias, que não tenham sido contemplados na Fase I: UNIDADE ESCOLAR, visando compor sua jornada (professores sem sede de exercício fixada e professores excedentes de unidades escolares); bem como aqueles que se inscreverem para a remoção de sede de exercício. Os participantes concorrerão a classes e/ou aulas livres remanescentes da fase anterior, decorrentes de vacância de cargo estadual municipalizado ou emprego municipal de sua mesma categoria; bem como classes e/ou aulas potencialmente livres, decorrentes da remoção de outro professor dessa mesma categoria; ficando alterada a sua sede de exercício.

IV – Fase III: AULAS LIVRES SME – sessão de atribuição de classes e/ou aulas livres remanescentes no âmbito da rede municipal de ensino. Participação de professores sem sede de exercício fixada ou excedentes não contemplados nas fases anteriores, para composição de jornada de trabalho, ficando fixada e/ou alterada a sua sede de exercício.

V – Fase IV: SUBSTITUIÇÕES – sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição prolongada. Participação de professores sem sede de exercício fixada, excedentes não contemplados nas fases anteriores ou Professor Substituto, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores para o exercício de funções gratificadas do quadro de suporte pedagógico (Professor Coordenador e exercício da Assistência de Direção de unidade escolar) no âmbito da rede municipal de ensino ou em cargos em comissão no âmbito da Administração municipal de Pirassununga.

VI – Fase IV: SUBSTITUIÇÕES – sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por prazo determinado. Participação de Professor Substituto, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores efetivos em licenças ou impedimentos legais por prazo determinado (licença saúde, licença maternidade, licença prêmio, etc).

VII – Fase V: EDUCAÇÃO ESPECIAL – sessão de atribuição de classes e/ou aulas da modalidade educação especial. Participação exclusiva de Professor de Educação Especial, para atribuição das turmas das salas de recursos multifuncionais ou indicação de alunos com necessidade educacional especial.

VIII – Fase VI: PROJETOS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO – sessão de atribuição de turmas e/ou aulas dos projetos de reforço e/ou recuperação. Participação exclusiva de Professor com jornada mantida em 20 horas semanais, para atribuição de turmas e/ou aulas de projetos de reforço e recuperação.

§ 1º - Os professores estaduais municipalizados, terão garantido o exercício na unidade escolar de origem ou em nova sede, bem como a prioridade de atribuição em todas as suas fases, sendo as aulas atribuídas em conformidade com a carga horária estabelecida no termo de cessão do servidor.

§ 2º - Nas unidades escolares que promovam o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, serão observados os seguintes momentos da Fase I:

a) Aos professores estaduais municipalizados alfabetizadores, nos termos do artigo 11 desta Resolução;

b) Aos professores municipais alfabetizadores, nos termos do artigo 11 desta Resolução;

c) Aos demais professores municipalizados;

d) Aos demais professores municipais, na conformidade dos campos de atuação.

§ 3º - As classes e/ou aulas livres, remanescentes da Fase III: AULAS LIVRES, somente poderão ser atribuídas a Professor Substituto quando o número destes for

superior ao número de classes e/ou aulas em caráter de substituição prolongada ou por prazo determinado.

§ 4° - O Professor Substituto será automaticamente removido da classe e/ou aula atribuída quando:

I - no caso de classe e/ou aulas em caráter de substituição, cessar o afastamento do titular da classe ou das aulas, permanecendo a disposição da SME para as demais substituições.

II – no caso de classe e/ou aulas remanescentes da Fase III: AULAS LIVRES, houver a contratação de professor aprovado em concurso público para ocupar o emprego permanente, em caráter efetivo.

§ 5° - Para os fins desta Resolução, remoção é o ato através do qual o docente tem alterada a sua sede de exercício em caráter definitivo, distinguindo-se do remanejamento, que ocorre para adequações de período ou campo de atuação e que pode ou não implicar em alteração provisória de sede de exercício.

§ 6° - A remoção ocorre de três formas distintas, a saber:

I – por classificação, quando o docente se inscreve ou é automaticamente inscrito por ter ficado excedente em sua sede de exercício atual;

II – por permuta, nos termos do artigo 22 e seguintes desta Resolução;

III – ex-officio, por necessidade do serviço, a critério da Administração.

Art. 11 - Atendendo às orientações proferidas no âmbito do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e ao interesse público e coletivo na promoção de Educação com padrão de qualidade, as classes do ciclo de alfabetização (1os, 2os e 3os anos) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais serão atribuídas preferencialmente a docentes que cumpram acumuladamente os seguintes requisitos:

I – Cumprimento integral de frequência e realização de atividades em, no mínimo, 75% dos encontros realizados nos curso ministrado através do Pacto Alfabetização na Idade Certa (PNAIC);

II – Manutenção de vínculo efetivo com as classes de alfabetização ao longo de todo o período de referência; e

III – Adesão à jornada de trabalho que atenda ao interesse do alunado do ciclo de alfabetização.

§ 1º - A regra de atribuição prevista no *caput* será observada exclusivamente no âmbito da unidade escolar sede de exercício do docente, observada, dentre os docentes abrangidos, a ordem de classificação.

§ 2º - Os orientadores de estudos atestarão a participação efetiva do docente no curso realizado no âmbito do PNAIC.

§ 3º - A aferição da frequência e realização das atividades no âmbito do Curso Pró-Letramento – PNAIC será extraída do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.

§ 4º - O docente que, atendidos os requisitos deste artigo, manifestar que não tem interesse em prosseguir nesse campo de atuação ou tiver perfil incompatível para tanto, terá atribuída nova sala, respeitada sua ordem de classificação, não podendo se utilizar dessa prerrogativa nos processos de remoção ou outras convocações para atribuição de classes.

§ 5º - O docente com duplo contrato de trabalho no âmbito do serviço público municipal, poderá ser contemplado com classes do ciclo de alfabetização em relação a ambos os empregos ocupados, desde que preenchidos os requisitos em cada um deles.

§ 6º - O docente que for contemplado com salas do ciclo de alfabetização e não manifestar discordância não poderá se inscrever no processo de remoção.

Art. 12 - Ao docente a quem for atribuída classe do ciclo de alfabetização será obrigatória a participação no Curso Pró-Letramento PNAIC no ano de nos termos do que prevê a Orientação do PNAIC, no sítio eletrônico <http://pacto.mec.gov.br>.

Art. 13 - Quando o docente não tiver sido atendido após atribuídas todas as classes durante as sessões da Fases I: UNIDADE ESCOLAR, ficará automaticamente inscrito para a Fase II: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO; e participará das demais, sucessivamente, até que ocorra a composição de sua jornada, prioritariamente com classes/aulas livres

ou, em último caso, com aulas em caráter de substituição ou com projetos educacionais realizados no âmbito da rede pública municipal de ensino durante o ano letivo.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplicará também quando as classes restantes para atribuição não guardarem compatibilidade com a jornada do docente não atendido.

§ 2º - Surgindo classe livre ou para substituição por maior período de tempo, terá prioridade de atendimento professor excedente, e após, o professor sem sede de exercício fixada, observada, em todo caso, sua habilitação e a compatibilidade de sua jornada com o campo de atuação a que pertencer a classe.

Art. 14 - Durante as sessões de atribuição em cada fase, não será permitido ao docente declinar de opção de classe livre e/ou disponível para atribuição, desde que adequada à sua habilitação e jornada.

Art. 15 - Composta integralmente a jornada de trabalho do professor na medida de sua opção de jornada, sua presença nas demais fases do processo de atribuição é facultativa, não podendo, contudo, reivindicar direito de prioridade, se ausente à sessão.

Art. 16 - Será priorizada e atendida no processo de atribuição de classe/aulas, a determinação judicial expressa em processo que confira ao docente condição(ões) especial(is) de trabalho em função de impedimento de exercício de sua profissão em locais ou condições que lhe prejudiquem a saúde.

Art. 17 - Durante a Fase V: EDUCAÇÃO ESPECIAL que ocorrerá por unidade escolar, serão aos professores de Educação Especial salas de recursos multifuncionais com o horário afixado, atendendo ainda às unidades escolares pertencentes a um mesmo polo de atendimento educacional especializado.

Art. 18 - A constituição da jornada de trabalho para titulares de empregos de docentes na rede municipal de ensino obedecerá ao disposto na legislação de regência, a saber:

I - Jornada Básica de Trabalho (JBT), com 30 (trinta) horas semanais e 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, composta por 20 (vinte) HA e 10 (dez) HTP, aplicável ao Professor, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II e Professor Substituto;

II - Jornada Completa de Trabalho (JCT), com 40 (quarenta) horas semanais e 180 (cento e oitenta) horas mensais, composta por 27 (vinte e sete) HA e 13 (treze) HTP, aplicável ao Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II;

III - Jornada de Trabalho Variável (JTV), considerado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, composta de 2/3 (dois terços) de HA e 1/3 (um terço) de HTP, atribuída a cada ano letivo e aplicável ao Professor de Educação Física e ao Professor de Educação Básica II.

IV - Jornada de Trabalho Original, com 20 (vinte) horas semanais, 90 (noventa) horas mensais, composta por 13 (treze) HA e 7 (sete) HTP, para o Professor que optar pela manutenção de jornada, para atribuição de turmas dos projetos de recuperação e reforço.

§ 1° - Em qualquer caso, será observada a regra do artigo 318 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando-se o limite diário, por unidade escolar, de 4 (quatro) aulas consecutivas e até o máximo de 6 (seis) intercaladas por intervalo na mesma unidade ou em unidades distintas, não podendo exceder o máximo de 8 (oito) aulas diárias em caso de substituição.

§ 2° - Durante todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas, será respeitada a opção de jornada de trabalho realizada pelo profissional no ano letivo de 2014, atendida a definição de jornada realizada pelo Professor de Educação Física e pelo Professor de Educação Básica II, segundo as aulas disponíveis para a sua habilitação.

Art. 19 - Instruções complementares a esta Resolução serão publicadas, se necessário, para atendimento das sessões de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição que surgirem no decorrer do ano letivo.

Art. 20 - O candidato ao processo de atribuição de classes e/ou aulas que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela autoridade escolar, para composição de jornada.

Seção V

Do Processo de Atribuição de Aulas aos Professores de Educação Física e Professores de Educação Básica II – PEB II

Art. 21 - A atribuição de aulas aos Professores de Educação Física e Professores de Educação Básica II observarão a mesma ordem de fases e sessões, bem como o cronograma previstos respectivamente no artigo 10 e **ANEXO I** desta Resolução, respeitada a sede de exercício fixada no processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2014, podendo o docente participar de tantas sessões de atribuição de aulas quantas forem necessárias à composição de sua jornada.

§ 1º - Ao docente que houver optado pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) por ocasião da atribuição de aulas do ano letivo de 2014 somente poderá alterar para a Jornada de Trabalho Completa (JTC) caso haja disponibilidade de aulas suficientes a compor tal jornada, verificável ao final do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas, quando, então, requererá à SME a assinatura de novo termo aditivo do seu contrato de trabalho, após o que não poderá alterar sua jornada novamente.

§ 2º - O empregado que optar pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) fica submetido à disponibilidade de aulas do seu componente curricular, a cada ano letivo.

§ 3º - O empregado que optar pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) não terá a integralização de sua jornada prejudicada pela admissão de novo empregado, exceto quando, ofertadas, declinar da atribuição das aulas do componente curricular próprio de seu emprego.

§ 4º - Ao docente optante pela Jornada de Trabalho Variável (JTV), aulas atribuídas em caráter de substituição ou não, no decorrer de todo o ano letivo, não configurarão hora extraordinária, mas simples integralização de jornada de trabalho, sendo vedado ultrapassar a 40ª hora de trabalho semanal, computadas as horas de trabalho pedagógico (HTPs).

§ 5º - Somente serão atribuídas horas de trabalho pedagógico (HTPs) em relação às aulas livres e às aulas em caráter de substituição que perdurem por período superior a 15 (quinze) dias.

§ 6° - O docente que tiver optado por Jornada de Trabalho Variável (JTV) ou Completa (JTC) e for designado para o exercício de função de suporte pedagógico por 30 (trinta) horas semanais, poderá, havendo disponibilidade e desde que não quebre bloco de aulas, ocupar as demais (10 horas no máximo) com aulas livres ou em caráter de substituição, computadas as horas de trabalho pedagógico (HTPs), não se caracterizando como horas extraordinárias as que não ultrapassarem a 40ª hora de trabalho semanal.

Seção VI

Da Remoção por Permuta e do Remanejamento

Art. 22 - Após o encerramento do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas, e até o último dia da 2ª semana letiva, os professores poderão propor permuta uma única vez, para atendimento das seguintes situações:

I - para reduzir o número de unidades escolares atendidas, no caso de Professor de Educação Física ou Professor de Educação Básica II;

II - para unificar as unidades escolares de atendimento, no caso do Professor que ocupe dois empregos públicos ou exerça cargo estadual municipalizado e ocupe emprego público municipal, em caráter de acúmulo legal, para unificação da sede de exercício;

III - para atender interesse de adequação de período, campo de atuação ou proximidade entre a escola e sua residência ou entre as escolas em que trabalha.

§ 1° - A permuta somente se efetivará após a aprovação da equipe gestora de ambas as unidades e homologação pela SME.

§ 2° - A abertura de classe nova ou resultante de desmembramento em unidade escolar, independentemente do momento em que ocorra, não dará ensejo ao retorno de docente dela removido a qualquer título.

Art. 23 - A simples troca de período ou classe para adequação de perfil entre docentes com sede na mesma unidade escolar não caracterizará permuta, mas simples remanejamento, e poderá ocorrer, quando aprovada pela equipe pedagógica e pela SME.

Art. 24 - Poderá haver remanejamento de docentes no âmbito da unidade escolar u entre duas ou mais unidades quando, sendo atestado pela equipe pedagógica e aprovado pela direção da unidade escolar, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - o docente titular da classe e/ou aulas não atender às expectativas pedagógicas dos educandos, sendo remanejado para classe e/ou aulas mais compatíveis com o seu perfil docente, observada a adequação da sua jornada ao campo de atuação;

II - a requerimento do docente, formalizado na primeira quinzena do ano letivo, mediante apresentação fundamentada dos motivos e mediante concordância entre os docentes envolvidos;

III - por docente que atenda às expectativas pedagógicas de classe com alunos de inclusão.

§ 1° - Em qualquer caso, o remanejamento só se dará quando, ouvidos os gestores das unidades escolares e havendo concordância entre os docentes envolvidos, o Secretário Municipal da Educação autorizar a medida.

§ 2° - É dispensada a concordância entre os docentes envolvidos na hipótese do inciso I deste artigo.

§ 3° - Ao final do ano letivo, os docentes envolvidos retornam à unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição de classes e/ou aulas e de remoção.

§ 4° - Não será contado como tempo de serviço na unidade escolar de origem o período de vigência dos remanejamentos previstos nos incisos I e II deste artigo, ainda que tenham ocorrido entre docentes da mesma unidade escolar.

Seção VII

Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas durante o Ano Letivo

Art. 25 - A atribuição no decorrer do ano letivo, para substituições eventuais ou por prazo determinado, dar-se-á na unidade escolar na seguinte conformidade:

I - Ao Professor Substituto ocupante de emprego permanente da rede municipal de ensino, respeitada a habilitação e a disponibilidade;

II - Ao candidato à admissão temporária, classificado em concurso público ou em processo seletivo, do mesmo campo de atuação e com habilitação na disciplina.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as substituições de que trata o *caput* deste artigo serão atribuídas a estudante estagiário de Curso de Licenciatura específico da habilitação do substituído, que esteja cursando o último ano da graduação, desde que tenha formalizado seu Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado junto à Prefeitura Municipal, e que tenha passado por processo seletivo específico para estágio, atuando sob supervisão de Professor Coordenador.

Art. 26 - Considerar-se-ão atribuídas em caráter de substituição as classes e/ou as aulas que:

I - tiverem sido atribuídas a docente afastado ou licenciado por qualquer motivo legalmente amparado;

II - por seu número insuficiente ou transitoriedade, não corresponderem ao preenchimento de um emprego permanente;

III - decorrerem de desdobramento, ou por qualquer motivo, forem criadas/instaladas no decorrer do ano letivo;

IV - surgirem no decorrer do ano letivo, oriundas de vacância de emprego público efetivo, ainda que atribuídas à contratado em caráter efetivo para preenchimento do emprego público permanente vago.

Art. 27 - Fica vedada a atribuição de classes e aulas em caráter de substituição nas seguintes hipóteses:

I - para contratação temporária a partir de 10 de dezembro de 2014, exceto para as substituições por período inferior a 15 (quinze) dias;

II - ao docente contratado temporariamente que tenha sido dispensado por ineficiência ou que tenha desistido, durante o ano letivo anterior ou em curso, das aulas inicialmente atribuídas.

Art. 28 - O docente que não comparecer ou se fizer representar às sessões de atribuição de classes e/ou aulas convocadas durante o ano letivo, bem como aquele que,

tendo classes e/ou aulas atribuídas em caráter de substituição, não comparecer nem se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia útil subsequente à atribuição, será considerado desistente.

§ 1º - As disposições do *caput* aplicar-se-ão, inclusive, ao candidato a ingresso aprovado em concurso público de provas e títulos e ao candidato a contratação temporária, classificado em processo seletivo.

§ 2º - Não serão atribuídas classes e aulas ao candidato à contratação temporária que apresentar impedimento temporário à época de sua convocação, retornando à sua colocação inicial na lista classificatória assim que houver cessado o seu impedimento.

Art. 29 - O docente que tiver atribuídas classe e/ou aulas em caráter de substituição e, injustificadamente, faltar às mesmas por 15 (quinze) dias sucessivos ou 30 (trinta) dias intercalados, computados todos os dias da semana, perderá a classe e/ou as aulas e ficará impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano, e sujeito à dispensa nos termos da Lei.

Parágrafo único - As disposições do *caput* também se aplicam ao docente que, ao longo de um mês, faltar injustificadamente em determinado dia da semana.

Seção VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Caberá recurso de qualquer fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, tanto em momento inicial quanto durante o ano letivo, desde que, endereçado à autoridade competente, o apelo contenha fundamentação e instrução adequados, e seja interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do ato impugnado.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* não terá efeito suspensivo, devendo o recorrente aguardar a decisão em exercício.

Art. 31 - O cronograma de ações presente no **ANEXO I** desta Resolução descreverá cada um dos momentos do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas e remoção de sede de exercício de todo o pessoal docente atuante na rede pública municipal de ensino.

§ 1º - Em momento oportuno a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as normas para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) em seus distintos momentos, cabendo a cada unidade escolar estabelecer o melhor dia e horário para os encontros coletivos; bem como instrução normativa dispondo sobre a atribuição de classes e/ou aulas, projetos e oficinas aos monitores de educação básica presentes nas unidades escolares

§ 2º - Fica autorizada a representação do professor impedido de participar da atribuição de aulas por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, em todas as fases do processo inicial e durante o ano letivo de 2015.

Art. 32 - O acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicos, ainda que comissionados, só poderá ser exercido quando observadas as hipóteses e condição constitucionais (art. 37, XVI, *a* e *b*), e após publicação de ato decisório favorável, emanado de autoridade competente.

§ 1º - Incumbe ao servidor público interessado requerer expressamente a análise e concessão do acúmulo pretendido, manifestando-se no momento em que tiver atribuídas classe e/ou aulas, quando fornecerá documento emitido pelo outro órgão a que estiver vinculado onde sejam informados o cargo, emprego ou função ocupado, seu horário de trabalho e a jornada semanal a ser cumprida. (ANEXO X)

§ 2º A análise dos requerimentos de acúmulo será realizada em observância ao que dispõem os artigos 81 e 82 da Lei Complementar nº 032/2000.

§ 3º - Na impossibilidade de verificar a legalidade do acúmulo pretendido, a autoridade poderá requerer documentos e/ou informações complementares ao servidor, que deverá prestá-las prontamente, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas sob as penas da Lei.

§ 4º - Do ato decisório desfavorável ao acúmulo (declaração de ilegalidade) será dada ciência ao requerente, cabendo pedido de revisão desde que devidamente fundamentado e/ou instruído por novos documentos.

§ 5º - A omissão do servidor em informar o acúmulo ensejará processo administrativo disciplinar e sua responsabilização nas instâncias cabíveis.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para todo o ano letivo de 2015.

Pirassununga/SP, Palácio da Educação, em 27 de novembro de 2015.

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALLI
Secretária Municipal da Educação

Anexo I

Cronograma-Processos de Atribuição de Classes/Aulas 2015

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÕES
28/11/2014	14 hoo	**SME**	**- Para professores de jornada de 20 horas.** Consulta a Professor (PEBI) não aderentes a alteração de jornada de trabalho no ano de 2014.	
1° a 03/12/2014	Das 8hoo às 11hoo e das 13hoo às 17hoo	**- Unidades Escolares** para docentes com sede fixada; - **SME** para docentes sem sede ou contratados durante o ano letivo de 2014	**- Para TODOS os docentes da rede municipal:** Inscrição para o processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas e entrega de certificados para a contagem de pontos. **- Para os professores estaduais municipalizados:** Inscrição para remoção de sede de exercício. **Excetua-se o Professor Substituto que terá definido cronograma próprio em complementação à essa Resolução.**	
04/12/2014	Das 8hoo às 11hoo e das 13hoo às 17hoo	**SME**	Data final para os Gestores Escolares entregarem a relação de classes/aulas para o ano de 2015 e a classificação dos docentes	
16/12/2014	10hoo	**Unidades Escolares; SME; Gestores em Ação e site da SME**	Publicação das listas classificatórias por unidade escolar e geral (rede)	
17/12/2014 e 18/12/2014	Das 8hoo às 11hoo e das 13hoo às 17hoo	**SME**	Prazo para a interposição de recurso da classificação	
19/12/2014	15hoo	**Unidades Escolares; SME; Gestores em Ação e site da SME**	- Publicação das listas classificatórias por unidade escolar e geral (rede) Classificação Final - Publicação das classes e/ou aulas disponíveis à remoção dos professores estaduais municipalizados	
26/01/2015	8hoo	**SME**	Fase I: UNIDADE ESCOLAR - sessão de remoção dos professores estaduais municipalizados	
26/01/2015	14hoo	**Unidade Escolar ou SME**	Fase I: UNIDADE ESCOLAR - sessão de atribuição de classes e/ou aulas	- Local da sessão dependerá da disponibilidade das UEs. - Gestores devem viabilizar a participação de professores em acúmulo

28/01/2015	9h00	**SME e site da SME**	Publicação da lista de classes e/ou aulas disponíveis para Fase II: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO
28/01/2015	14h00	**SME**	Fase II: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO – atribuição de classes e/ou aulas livres para: **- 1º momento:** excedentes não atendidos na Fase I; **- 2º momento:** sem sede fixada; **- 3º momento:** aos inscritos para a remoção.
29/01/2015	9h00	**SME**	Fase III: AULAS LIVRES REMANESCENTES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
29/01/2015	10h30	**SME**	Fase IV: SUBSTITUIÇÕES **- 1º momento:** prolongadas; **- 2º momento:** por tempo determinado.
29/01/2015	14h00	**SME**	Fase V: EDUCAÇÃO ESPECIAL **- 1º momento:** salas de recursos multifuncionais; **- 2º momento:** alunos autistas; **- 3º momento:** demais alunos com deficiência ou necessidade educacional especial.
29/01/2015	15h30	**SME**	Fase VI: PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO
13/02/2015	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	**SME**	Último dia do prazo para requerimento de permuta.

Anexo II A

Requerimento de Atribuição de Classes/Aulas para 2015

(Para os professores que participaram do Processo de Atribuição em 2014)

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRR0:
CIDADE:	TEL:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	Nº DE FILHOS:

Com conhecimento da resolução 01/2014 solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2015. Para efeito de classificação, anexo:

- ☐ Diplomas e certificados não apresentados até 2014 referentes ao contido no **Art. 6º, III – Alíneas a, b, c, d, e, f,** .
- ☐ Diplomas e certificados não apresentados em 2014 referentes ao contido no **Art. 6º, III – Alínea g** (podendo ser retroativo a 2010)
- ☐ Cursos de pequena duração referentes ao contido no **art. 6º, III – Alínea h,** realizados de dezembro de 2013 a novembro de 2014, não apresentado no ano anterior.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/_____/ 20_____ _____

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em _____ / _____ / 20___. _____

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE:
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo II B

Requerimento de Atribuição de Classes/Aulas para 2015

(Para os professores que não participaram de nenhum Processo de Atribuição a ser realizada na SME)

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRR0:
CIDADE:	TEL:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	Nº DE FILHOS:

Com conhecimento da resolução 01/2014 solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2015. Para efeito de classificação, anexo:

- ☐ Diplomas e certificados não referentes ao contido no **Art. 6º, III – Alíneas a, b, c, d, e, f.**
- ☐ Diplomas e certificados não apresentados referentes ao contido no **Art. 6º, III – Alínea g** (podendo ser retroativo a 2010)
- ☐ Cursos de pequena duração referentes ao contido no **art. 6º, II – Alínea h,** realizados em 2012, 2013 e 2014.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/_____/ 20_____ _____

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em _____ / _____ / 20____. _____

Secretária Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE:
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo II C

Requerimento de Atribuição de Classes/Aulas para 2015

(ESPECÍFICO A PROFESSORES DO CONVÊNIO PARCERIA ESTADO- MUNICÍPIO)

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
UNIDADE ESCOLAR:		
ENDEREÇO:		BAIRR0:
CIDADE:	TEL:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	NÚMERO DE FILHOS:

Apresento documento comprobatório referente à minha pontuação e assim solicito inscrição para participar do processo municipal de atribuição de classes para o ano letivo de 2015.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____/_____/ 20___. _____

Assinatura do Professor Municipalizado

DESEJO PARTICIPAR DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE CLASSES DAS SALAS VACANTES DE PROFESSORES DO CONVÊNIO ESTADO MUNICÍPIO

( ) SIM ( ) NÃO

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em _____ / _____ / 20____. _____

Secretária Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
		CONFERENTE:
		TOTAL:

Anexo III

Relação de títulos, diplomas, certificados (específicos para professores municipais)

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS (Específico a professores municipais).

TICAR	ART. 6º, INC. III	QUANTIDADE DE PONTOS	
	DOUTORADO EM	CONFERENTE:	
	MESTRADO EM	CONFERENTE:	
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EM	CONFERENTE:	
	OUTRA LICENCIATURA EM	CONFERENTE:	
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA	CONFERENTE:	
	BACHARELADO EM ÁREA DISTINTA (QUAL?)	CONFERENTE:	
TICAR	**ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - PGLS – MÍNIMO DE 360h:**	**SUBTOTAL (1):**	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
TICAR	**CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS, Alínea g Inciso II Art. 9º EXPEDIDOS A P/ DE 2010**	**SUBTOTAL (2):**	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
	CURSO DE:	CONFERENTE:	
TICAR	**CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS EMITIDOS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2012 - para professores que tenham participado do Processo de Atribuição de classes para 2014 - E A PARTIR de 2012 - para professores que não tenham participado de nenhum Processo de Atribuição.**	**SUBTOTAL (3):**	
--------	----------	**CARGA HORÁRIA**	**PONTOS**

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, ___ de _____ de 20_____. Ass. professor:_____

Visto do responsável pela inscrição _____

Anexo IV
Protocolo de Entrega da Inscrição e Recibo de Documentação

Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao processo de Atribuição de Classes/Aulas para 2015.

(Preenchimento pelo Setor de Educação e entregue ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	Unidade em que trabalha

PROTOCOLO NÚMERO_____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, _____ de _____ de _____

_____
Responsável pela Inscrição

Acumulado _____

2014 _____

TOTAL _____

Anexo V
Diretrizes para escolha de classe por afinidade profissional

Tem este a finalidade de auxiliar gestores e professores da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga no processo de Atribuição de Classes e Remoção para o ano letivo de 2015.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

"A Educação da criança deve oferecer a oportunidade de conhecer a realidade, de acordo com o momento das fantasias que ela projeta no brincar e no jogar, estabelecendo elos entre o plano ideológico e o mundo concreto de suas ações. Educar a criança segundo uma dimensão autônoma é possibilitar seu pleno desenvolvimento." **Freinet**

PERFIL DO PROFESSOR DE CRECHE

- Dominar o instrumental necessário para o desempenho de suas funções de educar e cuidar das crianças;
- Compreender a instituição de educação infantil (creche) como espaço coletivo de educar e cuidar das crianças de zero a quatro anos, em parceria com a família e a comunidade;
- Desenvolver metodologias e estratégias de intervenção pedagógica adequada às crianças, na perspectiva da indissociabilidade entre educar e cuidar;
- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária, zelando pela integridade, desenvolvimento físico, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente aos que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Desenvolver, planejar e avaliar atividades de estimulação para crianças de 0 a 4 anos;
- Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Refletir sobre sua própria prática de modo a buscar a coerência entre o fazer pedagógico e as concepções teóricas;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE BERÇÁRIO

- Conhecer os documentos normativos da SME;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;
- Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;
- Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;
- Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;
- Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- Desenvolver atividades que promovam a aquisição de linguagem oral;

PERFIL DO PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

O professor de pré-escola deve ter um perfil próprio, composto por amplo conhecimento cultural e uma prática reflexiva.

Necessita ter uma postura ética, polivalente e comprometida, ou seja, saber utilizar os conhecimentos socialmente produzidos para estabelecer transposições didáticas adequadas e de qualidade para o cuidado e educação das crianças.

São pertinentes à prática pedagógica da Pré-escola:

- Promover situações de brincadeira, jogos e aprendizagens orientadas de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros (atitudes de cooperação, liderança , convivência em grupo , competir - saber ganhar / perder...), em um atitude de respeito e confiança, enquanto tem acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural;
- Considerar os valores e princípios presentes na concepção de criança, sociedade, conhecimento, educação e cultura;
- Investir em fazeres e saberes pedagogicamente comprometidos com uma educação humanizadora;
- Oferecer à criança a formação de hábitos de higiene e condutas corporais que preservem sua saúde;
- Possibilitar aos alunos situações de práticas de leituras de variados tipos de textos, conforme orientações da Formação Continuada oferecida - Letra & Vida - promovendo situações de letramento;
- Ser modelo de referência para os alunos: como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades;
- Criar um clima de integração e cooperação na turma, garantindo êxito durante as atividades propostas;
- Possibilitar a formulação de perguntas, com participação ativa ao apresentar problemas e solicitar solução, permitindo que as crianças confrontem suas idéias com as de outras;
- Possibilitar à criança a manipulação de objetos e instrumentos para buscar informações, permitindo à mesma ampliar o conhecimento de acontecimentos, fatos sociais e fenômenos naturais.
- Proporcionar concomitante situações de educação e cuidado, brincadeiras e aprendizagens orientadas, possibilitando o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com o outro em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso a uma gama de conhecimentos da realidade social e cultural, pois a ação de educar e cuidar, refere-se em ajudar o outro a se desenvolver como ser humano, portanto significa “valorizar e ajudar a desenvolver capacidades”.
- Desenvolver valores, atitudes e o sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
- Desenvolver um trabalho pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender, assim como, garantir que nesta etapa de ensino, os alunos possam realmente ser respeitados e tratados como crianças;
- Demonstrar domínio de conhecimentos de sua área de atuação que garanta aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
- Elaborar e desenvolver o plano de ensino a partir dos indicadores de desempenho escolar e das diretrizes definidas pelo MEC no RCNEI, assim como, pelo Referencial Curricular para

Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;

- Planejar situações de aprendizagens desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos alunos;
- Organizar e utilizar adequadamente os ambientes de aprendizagens, os equipamentos e materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos disponíveis na escola;
- Implementar o processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos que assegure o acompanhamento contínuo e individual da aprendizagem;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando os Princípios do Programa Letra e Vida, assim como os documentos que norteiam os componentes curriculares para o Ensino Fundamental, é imprescindível que o professor desta etapa, assim como das demais, preze pela postura ética em consonância à diversidade cultural e social.

PERFIL DO PROFESSOR PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS (1º,2º,3º anos)

- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas, de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Estar ciente de que a Proposta da SME está em conformidade com os moldes de formação do Programa Letra e Vida, ou seja, proporcionar ao aluno atividades de análise e reflexão sobre a língua e investir no letramento, conservando a função social da leitura e da escrita;
- Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE 4 º e 5º anos

Espera-se que o professor:

- Encare os alunos como pessoas que precisam ter sucesso em suas aprendizagens para se desenvolverem pessoalmente e para terem uma imagem positiva de si mesmos, orientando-se por esse pressuposto;
- Desenvolva um trabalho adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender;
- Reconheça-se como modelo de referência para os alunos, como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades propostas;
- Utilize o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem para planejar suas atividades;
- Observe o desempenho dos alunos durante as atividades, bem como as suas interações de parceria visando intervenções pedagógicas adequadas;
- Utilize instrumentos funcionais de registro e desempenho da evolução dos alunos para planejamento pedagógico;
- Responsabilize-se pelos resultados obtidos em relação às aprendizagens dos alunos;
- Selecione diferentes tipos de textos apropriados para o trabalho com as diferentes etapas sugeridas em cada ano;
- Propicie ao aluno a oportunidade de refletir sobre o assunto estudado;
- Proponha questões e novas interpretações e avalie criticamente o que está sendo apresentado;
- Ofereça tempo suficiente à reflexão do aluno, a fim de que ele possa desenvolver suas idéias de maneira criativa;
- Proporcione aos alunos oportunidades múltiplas de exercitar o seu pensamento criativo e valorize as produções criativas dos alunos;
- Instrumentalize o aluno quanto ao uso de estratégias de produção de idéias e de resolução criativa de problemas;
- Incentive e oriente os alunos a buscar informações adicionais sobre assuntos de seu interesse;
- Relacione o conhecimento ensinado ao cotidiano dos alunos;
- Aborde assuntos que sejam conectados entre si e despertem o interesse dos alunos;
- Dê ao aluno oportunidade de escolha, levando em consideração seus interesses e habilidades;
- Ajude o aluno a lidar com o erro, pois assim ele terá mais disposição para testar idéias novas e diferentes;
- Ofereça oportunidades para que o aluno trabalhe com uma diversidade de materiais;
- Encoraje o pensamento flexível dos alunos;
- Encoraje a autonomia do aluno no processo de aprendizagem;
- Crie uma atmosfera em sala de aula livre de ansiedade e de pressão de tempo, sem deixar de cultivar o senso de responsabilidade do aluno;
- Oportunize atividades coletivas, individuais, passando pelas duplas/grupos, acreditando que a aprendizagem acontece na interação não apenas do sujeito com o objeto de conhecimento, mas entre parceiros que colaboram por possuírem informações diferentes sobre o objeto de estudo.

Anexo VI
Ata de Atribuição para 2015

(RESOLUÇÃO 01/2014 PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - PEB I**)**

UNIDADE:

GESTORA:

DATA:

NÍVEL	PERÍODO DA MANHÃ	NÍVEL	PERÍODO DA TARDE

(obs.: Favor fazer o preenchimento em letra legível e NOME DO PROFESSOR por extenso, SEM ASSINATURA.)

CLASS.	NOME DO PROFESSOR	TEMPO SERVIÇO	TEMPO UNIDADE	TÍTULOS/ CURSOS	TOTAL GERAL
1º					
2º					

De acordo:

1.
2.

(**obs.:** Favor ASSINAR de acordo com a CLASSIFICAÇÃO constante do quadro acima.).

OBS.:_____
_____
_____
_____

RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E TURNOS:

_____

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURA.

Anexo VII

Termo de Atribuição de Classes 2015/Termo de Compromisso

Eu, Prof[a]. _____ em decorrência

da atribuição de classes, escolho:

Classe _____ Período: _____

Unidade Escolar: _____

E para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:

(1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
(2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;

(3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;

(4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);

(5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;

(6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;

(7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;

(8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;

(9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;

(10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;

(11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;

(12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;

(13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;

(14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;

(15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;

(16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;

(17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;

(18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;

(19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;

(20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;

(21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;

(22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Obs: Estou ciente de que não serei titular da classe a mim atribuída, devendo permanecer na mesma até o final do ano letivo.

Data: ____/_____/_____. Assinatura: _____

Anexo VIII

Termo de Compromisso para Classes em Substituição

Eu, Prof[a]. _____ em decorrência da

atribuição de classes em substituição, escolho:

Classe _____ Período: _____

Unidade Escolar: _____

Estou ciente de que deverei:

(1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
(2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;

(3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;

(4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);

(5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes currículares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;

(6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;

(7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;

(8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;

(9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;

(10º) Zelar e exigir d e todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;

(11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;

(12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;

(13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;

(14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;

(15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;

(16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;

(17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;

(18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;

(19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;

(20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;

(21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;

(22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Estou ciente de que a classe a mim atribuída, em caráter de substituição, tem como titular a prof. (a):_____até o retorno ou convocação de professor titular, assumindo todas as responsabilidades docentes no período em que tiver respondendo pela mesma.

Data: ____/_____/_____.

Assinatura: _____

Anexo IX

Requerimento- Remoção de Classes/Aulas para o ano letivo de 2015

(Específico a professores que participaram do Processo de Atribuição de classes na Unidade)

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRR0:
CIDADE:	TEL:	RG:
DATA NASC:	ESTADO CIVIL:	NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da Resolução 01/2014, solicito minha inscrição para participar do processo de remoção de classes para o ano letivo de 2015.

Declaro estar ciente que serão considerados para efeito de classificação as mesmas pontuações obtidas no Processo de Atribuição de Aulas quanto a : tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga, em emprego público de docente e quanto a apresentação de títulos, diplomas e certificados

Atenciosamente, Pirassununga ____/_____/ 20_____

_____

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em _____ / _____ / 20_____.

_____

Secretário Municipal de Educação

Anexo X
Protocolo de entrega da documentação de inscrição no processo de remoção de Classes/Aulas 2015

(preenchimento pelo Gestor da Unidade e entregue ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	Unidade em que trabalha

PROTOCOLO NÚMERO _____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, _____/_____/ 20_____

_____
Responsável pela Inscrição

Anexo XI
Termo do Processo de Remoção de Classes/Aulas 2015

Gestão Pedagógica: Anexo Res. 01/2014

Eu, Prof[a]. _____em decorrência do Processo de Remoção, **desisto** da

- Classe _____ Período: _____

- UnidadeEscolar:_____

e escolho:

- Classe _____ Período: _____

- UnidadeEscolar:_____

E para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:

(1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
(2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portifólio" de cada aluno durante o ano letivo;
(3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
(4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
(5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
(6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
(7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo 01/12 - SME) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
(8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
(9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;

(10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
(11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
(12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
(13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
(14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
(15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
(16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
(17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
(18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
(19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
(20º) Acolher, de forma similar ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo – solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
(21º) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
(22º) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Data: ____/_____/_____ Assinatura: _____